

Projeto de Lei nº 003/05  
Autor: Legislativo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rua Stela Diniz Fernandes, o Logradouro Público, atualmente sem denominação, localizado no Centro, que inicia-se na lateral esquerda da Rua João Paes, na altura do nº 537, com término em terras da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, com aproximadamente 245,16 metros de extensão.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal usará de seu poder regulador para a execução da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 13 de maio de 2005.

---

José Merli  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.



## MEMORIAL DESCRITIVO

De uma Rua Existente, localizado dentro da propriedade do **Sr. José Maria Orosz**, situado na Rua João Paes nº 537, Bairro Centro, no Distrito e Município de São Lourenço da Serra, Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com a área de 2.189,00m<sup>2</sup> (dois mil cento e oitenta e nove metros quadrados), localizado na Rua João Paes à esquerda de quem do Centro segue em direção à Rodovia Regis Bittencourt (BR 116), que assim se descreve; tem início no ponto nº 0, cravado na lateral esquerda da Rua João Paes na altura do nº 537, deste ponto segue confrontando com propriedade de **José Maria Orosz** pelos seguintes rumos e distâncias, em curva com raio de 3,00 e

distância 5,03 metros, com o rumo NE 73°02'28" e distância de 48,07 metros em curva com raio de 43,06 e distância de 30,65 metros, rumo SE 66°10'20" e distância de 59,45 metros em curva com raio de 44,92 metros e distância 35,38 metros, rumo NE 72°31'30" e distância de 75,66 metros, rumo NE 26°13'56" e distância de 6,47 metros, rumo NE 72°31'31" e distância de 6,00 metros, deste ponto deflete à direita e segue a cerca de arame farpado confrontando Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, com os seguintes rumos e distâncias, rumo SE 40°53'03" e distância de 7,82 metros, rumo SE 32°34'30" e distância de 8,40 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com **José Maria Orosz**, com os seguintes rumos e distâncias, rumo SW 72°23'47" e distância de 10,00 metros, rumo NW 72°53'44" e distância de 7,46 metros, rumo SW 72°27'42" e distância de 75,92 metros, em curva com raio de 52,92 metros e distância de 38,25 metros, rumo NW 66°11'46" e distância de 59,14 metros, em curva com raio de 35,06 metros e distância de 24,90 metros, rumo SW 73°06'47" e distância de 46,95 metros, em curva com raio de 3,00 metros e distância de 5,03 metros, daí deflete à direita e segue a lateral da **Rua João Paes** sentido o Centro com rumo NW 25°10'20" e distância de 14,01 metros até o ponto onde teve início a descrição acima, propriedade de **JOSÉ MARIA OROSZ**.

São Lourenço da Serra 28 de fevereiro de 2005.

---

Fábio de Barros  
**Téc. de Agrimensura**  
**CREA 5061698519**